



Resolução Nº 012 de 16 de março de 2016 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a transferência do recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda para custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade da Região Sudoeste Matogrossense.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I — O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II – A Portaria GM/MS N.º 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III – A Portaria GM/MS N.º 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de Blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

IV – A Resolução CIB/MT N.º 122 de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;

V – A Portaria GBSES N.º 051 de 16 de março, que ordena o incentivo financeiro estadual a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda – MT de forma complementar ao custeio de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade da Região Sudoeste Matogrossense.

VI – A Resolução Nº 005 de 23 de fevereiro de 2016 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda, que aprova do Plano de Fortalecimento Regional de Saúde da Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

VII – A Resoluções Nº001 “*Ad Referendum*” de 10 de março de 2016 do Conselho Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda que dispõe sobre a aprovação de recursos via Fundo Municipal de Saúde para custeio dos Procedimentos Médicos Hospitalares de Baixa e Média Complexidade nas Clínicas Médicas (adulto/pediátrica), Cirurgia Geral, Cirurgia Ortopédica e Atendimento de Urgência e Emergência realizados em Pontes e Lacerda – MT;

[Handwritten signature]





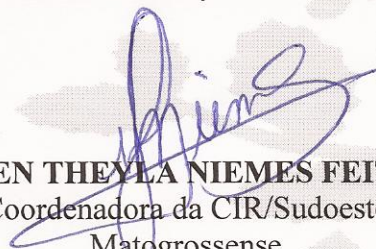
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência do recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda, no valor mensal de R\$ 792.041,11 (Setecentos e noventa e dois mil, quarenta e um reais e onze centavos) para custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade da Região Sudoeste Matogrossense, compreendendo os municípios de Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, Jauru, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Rondolândia, Vale de São Domingos e Vila Bela da SS. Trindade situados na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Paragrafo Único: O incentivo financeiro estabelecido nesta Resolução, deverá ser transferido em cinco parcelas no valor de R\$ 792.041,11 (Setecentos e noventa e dois mil, quarenta e um reais e onze centavos)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 16 de março de 2016.


MEUREN THEYLA NIEMES FEITOSA
Coordenadora da CIR/Sudoeste
Matogrossense


ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA
Vice Regional do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CMS/PL "AD. REFERENDUM" Nº 001/2016

Dispõe sobre aprovação de recursos via Fundo Municipal de Saúde para custeio dos Procedimentos Médicos Hospitalares de Baixa e Média Complexidade nas Clínicas Médicas (adulto/pediátrica), Cirurgia Geral, Cirurgia Ortopédica e Atendimento de Urgência e Emergência realizados em Pontes e Lacerda/MT.

Sebastião Santiago, presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 223, de 10 de setembro de 1992, e considerando:

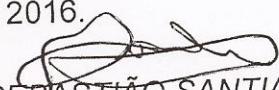
I- Ofício n.º 130/GP/2016, de 08 de março de 2016, que coloca à disposição o Fundo Municipal de Saúde para recepcionar recursos da ordem de R\$ 792.041,11 (setecentos e noventa e dois mil e quarenta e um reais e onze centavos), advindos da Secretaria Estadual de Saúde para suportar as despesas com a contratação da Prestação de Serviços Médicos Hospitalares de Baixa e Média Complexidade nas Clínicas Médicas (adulto/pediátrica), Cirurgia Geral, Cirurgia Ortopédica e Atendimento de Urgência e Emergência para continuidade dos atendimentos aos munícipes da Regional de Saúde Sudoeste Matrogrossense que engloba os 10 (dez) municípios atendidos na cidade de Pontes e Lacerda – MT.

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar o repasse do recurso via Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda - MT, 10 de março de 2016.


SEBASTIÃO SANTIAGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Homologada: DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 130/GP/2016

Em 08 de março 2016.

ASSUNTO: Custeio dos Procedimentos Médicos Hospitalares de Baixa e Média Complexidade nas Clínicas Médicas (adulto/pediátrica), Cirurgia Geral, Cirurgia Ortopédica e Atendimento de Urgência e Emergência realizados em Pontes e Lacerda/MT

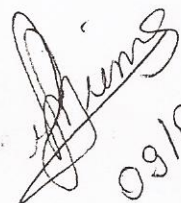
Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, no ensejo, considerando o art. 196 da Constituição Federal que determina que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", considerando o interesse público envolvido, venho mui respeitosamente, colocar à disposição de Vossa Excelência o Fundo Municipal de Saúde para recepcionar recursos da ordem de **R\$ 792.041,11 (setecentos e noventa e dois mil quarenta e um reais e onze centavos) mensais**, advindos da Secretaria Estadual de Saúde para suportar as despesas com a contratação da Prestação de Serviços Médicos Hospitalares de Baixa e Média Complexidade nas Clínicas Médicas (adulto/pediátrica), Cirurgia Geral, Cirurgia Ortopédica e Atendimento de Urgência e Emergência para continuidade dos atendimentos aos munícipes da Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense que engloba 10 (dez) municípios atendidos na cidade de Pontes e Lacerda.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de distinta consideração.


Donizete Barbosa do Nascimento
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
DD. Secretário de Estado de Saúde – SES
Cuiabá – Mato Grosso.


09/03/2016